

Matrícula

405

Ficha

01

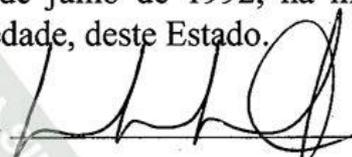
Pilar do Sul, 22 de abril de 2010

IMÓVEL: CASA DE MORADA n.º 361, e seu respectivo quintal, situados na Rua Cel. Moraes Cunha, nesta Cidade e Comarca, tendo o imóvel todo as seguintes divisas e confrontações: "Começa na Rua Cel. Moraes Cunha, na divisa do prédio de Ovídio de Moraes Rosa e segue pela Rua, por 6,00m, até o prédio de Marinha Rosa Homem; deflete à esquerda e segue confrontando com este prédio, por 47,00m, até o fundo do mesmo prédio, deflete à direita e segue pelo fundo do mesmo prédio de Marinha Rosa Homem, por 12,50m, até sair na Rua Tenente Almeida; deflete à esquerda e segue por esta Rua, por 5,00m até o terreno de Juvenal Proença; deflete à esquerda e segue confrontando com este terreno por 18,50m; deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel de Ovídio de Moraes Rosa, por 52,00m, até o ponto de partida".

CADASTRO MUNICIPAL: 2609-0.

PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA DE PROENÇA, brasileiro, agricultor, RG n.º 8.589.751-SSP/SP, CPF/MF n.º 002.961.938-60, casado pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, com IVANI VIEIRA DE PROENÇA, brasileira, do lar, RG n.º 17.887.618-SSP/SP, CPF/MF n.º 144.936.538-84, domiciliados nesta Cidade, na Rua Cel. Moraes Cunha, n.º 353, Centro.

REGISTRO ANTERIOR: R.01, feito em 16 de julho de 1992, na matrícula n.º 12.394, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado.

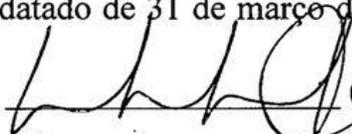
O Oficial  (Fábio Costa Pereira).

Av.01

Data: 22 de abril de 2010.

TRANSPORTE DE DADOS

Verifica-se que: a) Conforme o R.05, feito em 01 de abril de 2002, na matrícula n.º 12.394 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado, o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca cedular para o BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, CNPJ n.º 00.000.000/2695-65, em garantia por empréstimo no valor de R\$33.120,00, oriundo da cédula rural hipotecária n.º 21/20171-4, emitida em 26 de março de 2002, que foi registrada sob n.º 18.295, Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado; b) Conforme o R.22, feito em 05 de junho de 2009, na matrícula n.º 12.394 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado, o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca cedular para o BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, CNPJ n.º 00.000.000/2695-65, em garantia por empréstimo no valor de R\$98.900,00, oriundo da cédula rural pignoratícia e hipotecária n.º 40/00751-0, emitida em 19 de maio de 2009, que foi registrada sob n.º 20.688, Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado; c) A presente abertura é feita com os dados constantes do registro anterior, consoante possibilitam os artigos 27, 228 e 229 da Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e nos termos do requerimento datado de 31 de março de 2010. (Protocolo n.º 985, em 05/04/2010).

O Oficial  (Fábio Costa Pereira).

Continua no verso.

Matrícula

405

ficha

01

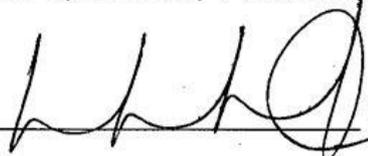
verso

R.02

Data: 08 de julho de 2010.

HIPOTECA

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00868-1, emitida em 28 de junho de 2010, registrada sob o nº 144, no Livro 3 – Registro Auxiliar, desta Serventia, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, brasileiro, agricultor, RG nº 8.589.751, CPF/MF nº 002.961.938-60, e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, brasileira, do lar, RG nº 17.887.618-SSP/SP, CPF/MF nº 144.936.538-84, domiciliados neste Município, no Sítio São José, Bairro do Pinhal, deram em hipoteca ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta Cidade, CNPJ nº 00.000.000/2695-65, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$126.500,00, com vencimento em 10 de junho de 2011, os juros são devidos a taxa efetiva de 6,25% a.a.; e demais cláusulas constantes do título. (Protocolo n.º 1403, em 05/07/2010).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.03**

Data: 08 de julho de 2010.

CANCELAMENTO

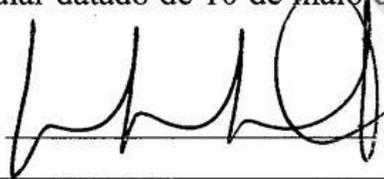
Fica cancelado o R.22 da matrícula nº 12.394 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado, mencionado na Av.01, item "b" desta matrícula, referente à cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/00751-0, emitida em 19 de maio de 2009, em virtude da liquidação da dívida, autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, nos termos do instrumento particular datado de 13 de abril de 2010. (Protocolo nº 1402, em 05/07/2010).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.04**

Data: 12 de julho de 2011.

CANCELAMENTO

Fica cancelado o R.02 desta matrícula, referente à cédula de rural pignoratícia e hipotecária nº 40/00868-1, emitida em 28 de junho de 2010, autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, nos termos do instrumento particular datado de 10 de maio de 2011. (Protocolo nº 2735, em 08/07/2011).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.05**

Data: 19 de julho de 2011.

CANCELAMENTO

Fica cancelado o R.05 da matrícula nº 12.394 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de

Continua na ficha 02

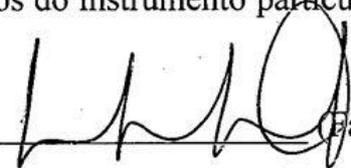
Matrícula

405

Ficha

02

Piedade, deste Estado, mencionado na Av.01, item "a" desta matrícula, referente à cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 21/20171-4, emitida em 26 de março de 2002, autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, nos termos do instrumento particular datado de 08 de julho de 2011. (Protocolo nº 2776, em 14/07/2011).

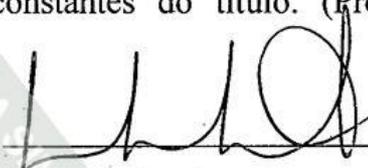
O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

R.06

Data: 22 de julho de 2011.

HIPOTECA

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00969-6, emitida em 29 de junho de 2011, registrada sob o nº 353, no Livro 3 – Registro Auxiliar deste Registro, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, agricultora, já qualificados, domiciliados neste Município, no Sítio Esperança, Bairro do Pinhal, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$49.750,32, com vencimento em 10 de junho de 2012, os juros são devidos a taxa efetiva de 6,25% a.a.; e demais cláusulas constantes do título. (Protocolo nº 2821, em 22/07/2011).

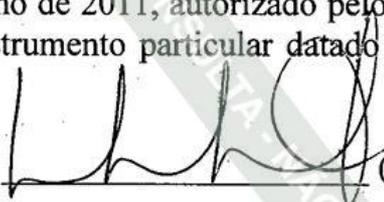
O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.07

Data: 14 de novembro de 2012.

CANCELAMENTO

Fica cancelado o R.06 desta matrícula, referente à hipoteca oriunda da cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/00969-6, emitida em 29 de junho de 2011, autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A.** já qualificado, nos termos do instrumento particular datado de 22 de outubro de 2012. (Protocolo nº 4488, em 07/11/2012).

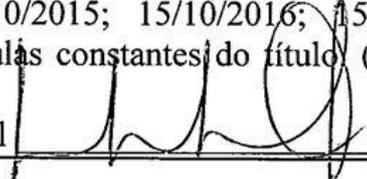
O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

R.08

Data: 06 de dezembro de 2012.

HIPOTECA

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 40/01156-9, emitida em 19 de outubro de 2012, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$40.000,00, destinada a construção 4.000,00m² de estufa, no valor de R\$40.000,00, com juros a taxa efetiva de 5% ao ano; a ser paga em 08 parcelas vencíveis em 15/10/2013; 15/10/2014; 15/10/2015; 15/10/2016; 15/10/2017; 15/10/2018; 15/10/2019; e em 15/10/2020; e demais cláusulas constantes do título. (Protocolo nº 4480, em 06/11/2012).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Continua no verso.

Matrícula

405

ficha

02

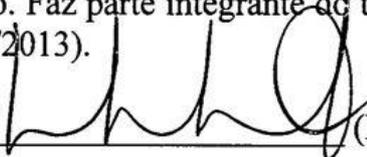
verso

R.09

Data: 12 de junho de 2013.

HIPOTECA

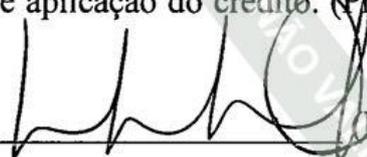
Pela Cédula de Crédito Bancário nº 40/01247-6, emitida em 29 de maio de 2013, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LUCELIA VIEIRA DE PROENÇA**, brasileira, separada, agricultora, RG nº 28.205.077-2-SSP/SP, CPF/MF nº 165.243.888-28, domiciliada neste Município, no Sítio São José, s/nº, Bairro do Pinhal de Cima, no valor de R\$28.872,00, destinado a aquisição de: 01 Veículo Utilitário, fabricante: Fiat, modelo: Strada Working CS 1.4, ano fabricação: 2013, ano modelo; 2013, combustível: bicomustível, cor vermelha, no valor de R\$28.872,00; com juros a taxa efetiva de 5% ao ano; a ser paga em 06 parcelas vencíveis em 15/06/2014; 15/06/2015; 15/06/2016; 15/06/2017; 15/06/2018; e 15/06/2019, e demais cláusulas constantes do título. Faz parte integrante do título o orçamento de aplicação do crédito. (Protocolo nº 5133, em 11/06/2013).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**R.10**

Data: 12 de junho de 2013.

HIPOTECA

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 40/01248-4, emitida em 31 de maio de 2013, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LUCELIA VIEIRA DE PROENÇA**, brasileira, separada, agricultora, RG nº 28.205.077-2-SSP/SP, CPF/MF nº 165.243.888-28, domiciliada neste Município, no Sítio São José, s/nº, Bairro do Pinhal de Cima, no valor de R\$46.661,30, destinado a construção de estufa no valor de R\$46.661,30, com juros a taxa efetiva de 5% ao ano; a ser paga em 08 parcelas vencíveis em 15/06/2014; 15/06/2015; 15/06/2016; 15/06/2017; 15/06/2018; 15/06/2019; 15/06/2020; e 15/06/2021, e demais cláusulas constantes do título. Faz parte integrante do título o orçamento de aplicação do crédito. (Protocolo nº 5134, em 11/06/2013).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**R.11**

Data: 12 de junho de 2013.

HIPOTECA

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 40/01249-2, emitida em 03 de junho de 2013, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LUCELIA VIEIRA DE PROENÇA**, brasileira, separada, agricultora, RG nº 28.205.077-2-SSP/SP, CPF/MF nº 165.243.888-28, domiciliada neste Município, no Sítio São José, s/nº, Bairro do Pinhal de Cima, no valor de

Continua na ficha 03

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Estado de São Paulo

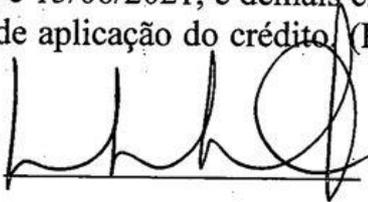
Matrícula

405

Ficha

03

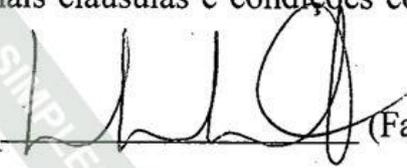
R\$38.854,28, destinado a construção de estufa no valor de R\$38.854,28, com juros a taxa efetiva de 5% ao ano; a ser paga em 08 parcelas vencíveis em 15/06/2014; 15/06/2015; 15/06/2016; 15/06/2017; 15/06/2018; 15/06/2019; 15/06/2020; e 15/06/2021, e demais cláusulas constantes do título. Faz parte integrante do título o orçamento de aplicação do crédito (Protocolo nº 5135, em 11/06/2013).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**R.12**

Data: 11 de outubro de 2017.

HIPOTECA

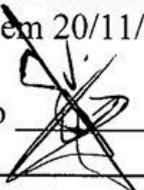
Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01736-2, emitida em 05 de outubro de 2.017, registrada sob nº 1.493, no Livro nº 3 - Registro Auxiliar deste Registro, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF/MF nº 318.943.158-20, domiciliado neste Município, no Sítio São José, Bairro Pinhal de Cima, no valor de R\$72.573,73, com vencimento em 20 de setembro de 2.018, os juros são devidos a taxa efetiva de 7,5% ao ano, e demais cláusulas e condições constantes do título. (Protocolo nº 10.390, em 06/10/2.017).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.13**

Data: 23 de novembro de 2017.

ADITIVO

Pelo instrumento particular de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 40/01156-9, datado de 13 de novembro de 2.017, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificados, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário registrada sob o nº 08, nesta matrícula, para ficar constando: **a)** a alteração do prazo do título fixando seu novo vencimento em 15 de outubro de 2.021; e **b)** a forma de pagamento: em 04 parcelas anuais vencíveis em 15/10/2.018; em 15/10/2.019; em 15/10/2.020 e em 15/10/2.021; ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 10.518, em 20/11/2.017).

O Oficial Substituto  (Marcelo de Goes Vieira).**Av.14**

Data: 07 de novembro de 2018.

ADITIVO

continua no verso

Matrícula

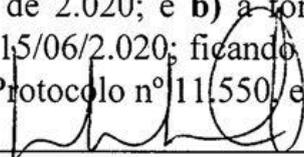
405

Ficha

03

Verso

Pelo instrumento particular de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 40/01247-6, datado de 25 de outubro de 2.018, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, e **LUCELIA VIEIRA DE PROENÇA**, separada; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificados, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário registrada sob o nº 09, nesta matrícula, para ficar constando: **a)** a alteração do prazo do título fixando seu novo vencimento em 15 de junho de 2.020; e **b)** a forma de pagamento: em 02 parcelas anuais vencíveis em 15/06/2.019; e em 15/06/2.020; ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 11.550, em 30/10/2.018).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.15

Data: 07 de novembro de 2018.

ADITIVO

Pelo instrumento particular de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 40/01248-4, datado de 25 de outubro de 2.018, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, e **LUCELIA VIEIRA DE PROENÇA**, separada; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificados, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário registrada sob o nº 10, nesta matrícula, para ficar constando: **a)** a alteração do prazo do título fixando seu novo vencimento em 15 de junho de 2.022; e **b)** a forma de pagamento: em 04 parcelas anuais vencíveis em 15/06/2.019; 15/06/2.020; 15/06/2.021; e em 15/06/2.022; ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 11.551, em 30/10/2.018).

O Oficial  (Fábio Costa Pereira).

R.16

Data: 18 de agosto de 2020.

HIPOTECA

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.986, emitida em 06 de dezembro de 2.019, em Campinas/SP, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua dependência GECOR EST CAMPINAS/SP, CNPJ nº 00.000.000/4247-14, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 318.943.158-20, no valor de R\$118.000,00, destinado única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor do emitente junto ao credor (crédito RE nº 870589021; crédito PA nº 875579902; crédito PA nº 891931734; e cartão de cre nº 91639706), com juros à taxa efetiva de 1,36% ao mês / 17,59% ao ano; a ser pago na praça de emissão do título em 96 parcelas mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$2.420,08, vencendo a primeira em 20/05/2.020 e a

Continua na ficha 04.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

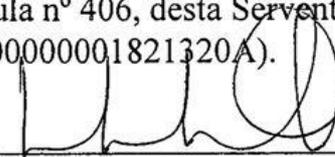
Matrícula

405

Ficha

04Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1

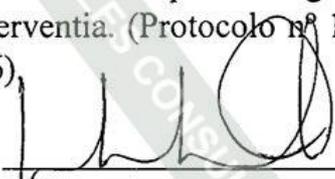
última em 20/04/2.028; e demais cláusulas e condições constantes do título. Faz parte da presente garantia o imóvel objeto da matrícula nº 406, desta Serventia. (Protocolo nº 13.278, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 145631321000000001821320A).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**R.17**

Data: 18 de agosto de 2020.

HIPOTECA

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.987, emitida em 06 de dezembro de 2.019, em Campinas/SP, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, por sua dependência GECOR EST CAMPINAS/SP, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 318.943.158-20, no valor de R\$97.763,65, destinado única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor do emitente junto ao credor (Pronaf Mai nº 1804959), Encargos financeiros: Encargos Básicos: Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança - IRP; Encargos Adicionais: Taxa Nominal de 0,8% ao mês e Taxa Efetiva de 10,034% ao ano; a ser pago na praça de emissão do título em 10 parcelas anuais, sendo 9 parcelas no valor nominal de R\$9.776,37, e 1 parcela no valor de R\$9.776,32, vencendo a primeira em 20/05/2.021 e a última em 20/05/2.030; e demais cláusulas e condições constantes do título. Fazem parte da presente garantia o imóvel objeto da matrícula nº 406 e o penhor registrado sob o nº 1.783 no Livro nº 3 - Registro Auxiliar, ambos desta Serventia. (Protocolo nº 13.279, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 1456313210000000018215206).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**R.18**

Data: 18 de agosto de 2020.

HIPOTECA

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.988, emitida em 06 de dezembro de 2.019, em Campinas/SP, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, por sua dependência GECOR EST CAMPINAS/SP, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 318.943.158-20, no valor de R\$69.530,39, destinado única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor do emitente junto ao credor (Pronaf Mai nº 1804979), Encargos financeiros: Encargos Básicos: Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança - IRP; Encargos Adicionais: Taxa Nominal de 0,8% ao mês e Taxa Efetiva 10,034% ao ano; a ser pago na praça de emissão do título em 10 parcelas anuais, sendo 9 parcelas no valor nominal de R\$6.953,04 e 1 parcela no valor de R\$6.953,03, vencendo a primeira em 20/05/2.021 e a última em

Continua no verso.

Matrícula

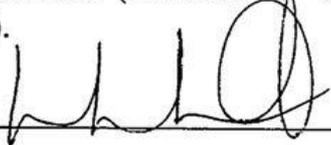
405

Ficha

04

Verso

20/05/2.030; e demais cláusulas e condições constantes do título. Faz parte da presente garantia o imóvel objeto da matrícula nº 406, desta Serventia. (Protocolo nº 13.276, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 1456313210000000018218200).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.19

Data: 18 de agosto de 2020.

ADITIVO

Pelo instrumento particular de retificação e ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01736-2, datado de 06 de dezembro de 2.019, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; e **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, solteiro, maior, todos já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.** também já qualificado, retificaram a referida Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária registrada sob o nº 12, nesta matrícula, para ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 06 de dezembro de 2.019 para R\$89.000,00; **b) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores serão devidamente atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP). sobre os valores dos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,8% ao mês, correspondente a taxa efetiva de 10,034% ao ano; **c) ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO:** 10 parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 20/05/2.021 e da última em 20/05/2.030, no valor de R\$8.900,00 cada; **d) REFORÇO DE GARANTIA:** inclusão da **HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU** da CASA DE MORADA nº 353 e seu quintal, situado na Rua Coronel Moraes Cunha, objeto da Matrícula nº 406, desta Serventia; e **e)** tendo em vista a exclusão da garantia pignoratícia do registro auxiliar, o título de crédito passa a denominar-se "**CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**", ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.275, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 145631331000000001822020D).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

R.20

Data: 18 de agosto de 2020.

HIPOTECA

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.992, emitida em 06 de dezembro de 2.019, em Campinas/SP, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, por sua dependência **GECOR EST CAMPINAS/SP**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$143.007,15, destinado única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de dívida, assumidas por **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** (BB

Continua na ficha 05.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1

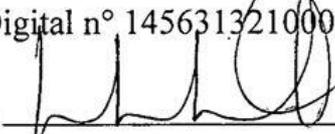
Matrícula

405

Ficha

05

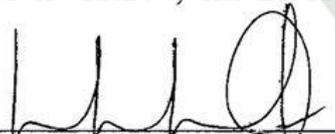
crédito RE nº 877166263; OuroCard Mast nº 2909560; OuroCard Agro nº 37224364; adiantamento nº 5001169; adiantamento nº 5001171), com juros à taxa efetiva de 1,36% ao mês / taxa efetiva de 17,59% ao ano; a ser paga na praça de emissão do título em 96 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.933,01, com vencimento da primeira parcela em 20 de maio de 2.020 e da última em 20 de abril de 2.028; e demais cláusulas e condições constantes do título. Faz parte da presente garantia o imóvel da matrícula nº 406, desta Serventia. (Protocolo nº 13.277, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 1456313210000000018223209).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.21**

Data: 18 de agosto de 2020.

ADITIVO

Pelo instrumento particular de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 40/01156-9, datado de 06 de dezembro de 2.019, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; também já qualificado, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário registrada sob o nº 08 e aditada sob o nº 13, nesta matrícula, para ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 06 de dezembro de 2.019 era de R\$31.745,63; **b) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores serão devidamente atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP). sobre os valores dos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,8% ao mês, correspondente a taxa efetiva de 10,034% ao ano; **c) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 10 parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 20/05/2.021 e da última em 20/05/2.030, sendo da primeira até a nona no valor de R\$3.174,56 e da décima no valor de R\$3.174,59; e **d) REFORÇO DE GARANTIA:** inclusão da **HIPOTECA CEDULAR** a **CASA DE MORADA nº 353** e seu quintal, situada na Rua Coronel Moraes Cunha, objeto da Matrícula nº 406, desta Serventia; e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.274, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 1456313310000000018225203).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**R.22**

Data: 18 de agosto de 2020.

HIPOTECA

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 40/01651-X, emitido em 06 de dezembro de 2.019, nesta Cidade, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em

Continua no verso.

Matrícula

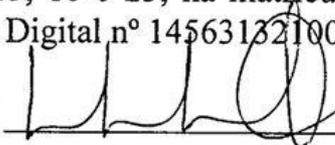
405

Ficha

05

Verso

hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$405.121,13, a ser paga em 10 parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 20/05/2.021 e da última em 20/05/2.030, sendo da primeira até a nona no valor de R\$40.512,11 e da décima no valor de R\$40.512,14; com juros a taxa efetiva de 0,8% ao mês, correspondente a taxa efetiva de 10,034% ao ano. A presente garantia é dada em reforço da cédula registrada e aditada sob os n°s 14, 15, 16 e 23, na matrícula n° 406, desta Serventia. (Protocolo n° 13.280, em 27/03/2.020). (Selo Digital n° 1456313210000000018227201).

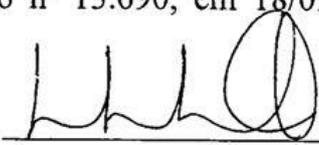
O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.23

Data: 28 de setembro de 2020.

ADITIVO

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário n° 495.804.986, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; e **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, solteiro, maior, todos já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário das hipotecas registrada sob o n° 17, aditada sob o n° 24 da matrícula n° 406, desta serventia, e registrada sob o n° 16 nesta matrícula, para ficar constando: a) **CONFISSÃO DE DÍVIDAS**: o valor atualizado da dívida até 26 de agosto de 2.020 era de R\$136.837,07; b) **ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO**: esta operação será cadastrada sob n° **495.805.996** no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; c) **ENCARGOS FINANCEIROS**: os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 26/08/2.020, incidirão juros à taxa efetiva de 1,36% a.m., correspondente à taxa efetiva de 17,59% a.a.; o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas; e d) **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**: para 91 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.660,18, vencendo a primeira em 20/10/2.020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 20/04/2.028, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo n° 13.690, em 18/09/2.020). (Selo Digital n° 145631331000000002082620V).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.24

Data: 28 de setembro de 2020.

ADITIVO

Continua na ficha 06.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

405

Ficha

06

Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.987, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; e **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, solteiro, maior, todos já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; também já qualificado, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário objeto do Registro nº 1.783, Livro nº 3 - Registro Auxiliar desta serventia; e das hipotecas registrada sob o nº 18, aditada sob o nº 25 da matrícula nº 406, desta serventia, e registrada sob o nº 17 nesta matrícula, para ficar constando: a) **CONFISSÃO DE DÍVIDAS**: o valor atualizado da dívida até 26 de agosto de 2.020 era de R\$104.798,11; b) **ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO**: esta operação será cadastrada sob nº **495.805.991** no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; c) **ENCARGOS FINANCEIROS**: os valores serão devidamente atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), sobre os valores dos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,8% a.m., correspondente a taxa efetiva de 10,034% a.a.; e d) **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**: para 10 parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 20/05/2.021 e da última em 20/05/2.030, sendo da primeira até a nona no valor de R\$10.479,81 e da décima no valor de R\$10.479,82, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.691, em 18/09/2.020). (Selo Digital nº 145631331000000002082820R).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.25

Data: 28 de setembro de 2020.

ADITIVO

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 40/01736-2, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; e **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, solteiro, maior, todos já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; também já qualificado, retificaram a referida Cédula Rural Hipotecária objeto do Registro nº 1.493, Livro nº 3 - Registro Auxiliar desta serventia; e das hipotecas registrada sob o nº 20, aditada sob o nº 26 da matrícula nº 406, desta serventia, e registrada sob o nº 12, aditada sob o nº 19, nesta matrícula, para ficar constando: a) **CONFISSÃO DE DÍVIDAS**: o valor atualizado da dívida até 28 de agosto de 2.020 era de R\$95.455,69; b) **ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO**: esta operação será cadastrada sob nº **495.806.007** no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; c) **ENCARGOS FINANCEIROS**: os valores serão devidamente atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), sobre os valores dos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais

Continua no verso.

Matrícula

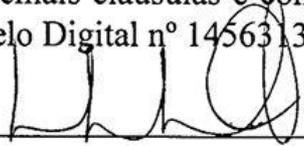
405

Ficha

06

Verso

a taxa efetiva de 0,8% a.m., correspondente a taxa efetiva de 10,034% a.a.; e **d) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 10 parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 20/05/2.021 e da última em 20/05/2.030, sendo da primeira até a nona no valor de R\$9.545,57 e da décima no valor de R\$9.545,56, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.693, em 18/09/2.020). (Selo Digital nº 1456313310000000020831204).

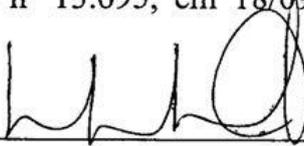
O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.26

Data: 28 de setembro de 2020.

ADITIVO

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.992, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário das hipotecas registrada sob o nº 21 da matrícula nº 406, desta serventia, e registrada sob o nº 20 nesta matrícula, para ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 26 de agosto de 2.020 era de R\$165.895,86; **b) ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO:** esta operação será cadastrada sob nº **495.805.997** no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; **c) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 26/08/2.020, incidirão à taxa efetiva de 1,36% a.m., correspondente à taxa efetiva de 17,59% a.a.; o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas; e **d) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 91 parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$3.225,09, vencendo a primeira em 20/10/2.020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 20/04/2.028, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.695, em 18/09/2.020). (Selo Digital nº 145631331000000002083420Y).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.27

Data: 28 de setembro de 2020.

ADITIVO

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 40/01651-X, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**,

Continua na ficha 07.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

405

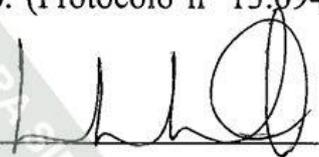
Ficha

07

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

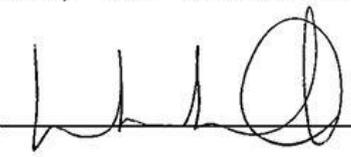
já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; também já qualificado, retificaram a referida Cédula Rural Hipotecária objeto do Registro nº 1.325, Livro nº 3 - Registro Auxiliar desta serventia; e das hipotecas registrada sob o nº 14, aditada sob os nºs 15, 16, 23 e 28 da matrícula nº 406, desta serventia, e registrada sob o nº 22, nesta matrícula, para ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 28 de agosto de 2.020 era de R\$434.506,90; **b) ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO:** esta operação será cadastrada sob nº **495.806.005** no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; **c) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores serão devidamente atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), sobre os valores dos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,8% a.m., correspondente a taxa efetiva de 10,034% a.a.; e **d) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 10 parcelas anuais, no valor de R\$43.450,69, vencendo a primeira em 20/05/2.021 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 20/05/2.030, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.694, em 18/09/2.020). (Selo Digital nº 145631331000000002083620U).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.28**

Data: 21 de junho de 2022.

PENHORA

Pela Certidão expedida em 08 de junho de 2.022, pela Vara Única desta Cidade e Comarca, extraída dos autos da Execução Civil (Processo nº 1001009-74.2021.8.26.0444), em que é exequente: **BANCO DO BRASIL S/A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91; e executados: **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 318.943.158-20; **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 002.961.938-60; **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 144.936.538-84; foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, de propriedade de João Batista de Proença e Ivani Vieira de Proença, já qualificados, conforme auto de penhora datado de 14 de fevereiro de 2.022. Valor executado: R\$122.160,31. Figura como depositário: Leandro Vieira de Proença. Fazem parte da presente penhora os imóveis das matrículas nºs 406 e 445, todas deste Registro. (Protocolo nº 16.558, em 01/06/2.022). (Selo Digital nº 145631331000000004370822K).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).